



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 651/2024/300

Responsável: **Míriam Asakura**

ENCERRAMENTO: **03/10/2024 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: MANUTENCAO CORRETIVA DE BALANCA DE PRECISAO, conforme **Termo de Referência e planilha anexa** (ultimas folhas da cotação).

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. Cadastramento gratuito disponível no site oficial:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 651/2024/300.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.
3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
- b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)
- c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:
- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Sr. **Raphael Bellis de Sousa**, pelo telefone: **(11) 3133-4053 / 3694**, ou e-mail: rbsousa@sp.gov.br;

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 26 de Setembro de 2024.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

ANEXO I – TR – TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BALANÇA OHAUS AP250D E CALIBRAÇÃO RBC

Prestação de serviço de:

- Manutenção corretiva de Balança OHAUS AP250D devido a defeito de perda de configuração, sendo necessário a reconfiguração do software e ajustes de peso padrão, e;

- Calibração RBC *in loco* para Balança OHAUS AP250D, sendo ‘Dual Range’. A calibração da balança deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e critérios complementares do INMETRO aplicados à RBC. O prestador do serviço deve ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC e possuir as seguintes Capacidades de Medição e Calibração (CMC): de 1mg a 100g, 0,3mg e de >100g a 610 g (ou melhores). Quando o escopo de acreditação do prestador for evidenciado por faixas, os pontos serão interpolados. O prestador de serviço deve apresentar certificado RBC onde constem as medições antes e após os ajustes ⁽¹⁾ (se estes forem necessários), a identificação dos padrões utilizados com sua classe e uma cópia dos dados brutos. A calibração deverá ser feita nos pontos indicados 10 / 50 / 100 / 200 g, com ao menos 5 (cinco) medições por ponto e os desvios padrões das medições e da repetitividade ⁽²⁾ devem ser explicitados no certificado (DOQ-CGCRE-036 da CGCRE) bem como o fator/coeficiente de abrangência (k). A balança por ser *dual range* (dupla faixa) deverá ser calibrada com o maior número de casas decimais disponível por faixa. Os pesos padrão a serem utilizados devem estar calibrados e serem de classe que esteja de acordo com a OIML R:76 após a classificação da balança. Os certificados de calibração deverão ser encaminhados no prazo máximo de 15 dias corridos após a data da calibração.

O serviço deverá ser executado até 15 de outubro de 2024 no Setor de Laboratório de Emissão Veicular OTTO da Sede da CETESB (Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 10, Pinheiros, São Paulo, SP)

Observação 1: Opcionalmente a empresa pode apresentar todas as medições antes e após os ajustes na cópia de dados brutos a ser fornecida ao laboratório, e a classe dos padrões utilizados pode ser descrita em documento complementar desde que rastreável (por exemplo, cópia do certificado de calibração dos padrões).

Observação 2: Opcionalmente a empresa pode apresentar todos os desvios padrões das medições e da repetitividade para todos os respectivos pontos de calibração em documento complementar desde que rastreável ao certificado de calibração.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 651/2024/300

tem	Descrição	Qty	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção corretiva acompanhada de calibração RBC, “ IN LOCCO ” de balança analítica OHAUS, AP-250-D, M47134, devido a defeito de perda de configuração, sendo necessário a reconfiguração do software e ajustes de peso padrão. Conforme Termo de Referência 003-24 (ANEXO I). OBS: Caso haja valor de Deslocamento, este deve ser informado no Orçamento.	1		
TOTAL GERAL R\$				

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: